



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

Praça Monsenhor Amantino n.º 13, Centro
Telefax: (33) 3423-1166 / 1161 E-mail: gabinete@sabinopolis.mg.gov.br
CEP: 39750-000 - SABINÓPOLIS - MG

LEI Nº 2.101, DE 12 DE JUNHO DE 2015

*Esta Lei foi publicada
em 12/06/2015
Secretário*

*"Concede reajuste aos servidores públicos
do Poder Executivo do Município de Sabinópolis e
dá outras providências."*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados em 5,00% (cinco por cento) os vencimentos dos servidores públicos efetivos ativos, sendo o aduzido reajuste aplicado aos ocupantes de cargos de livre nomeação e exoneração, ou seja, cargos em comissão do Poder Executivo do Município de Sabinópolis/MG.

Parágrafo Primeiro - Fica estendido o reajuste do caput, aos Servidores do Magistério Público Municipal, com supedâneo no artigo 209 da Lei Complementar Municipal nº. 2.077 de 03 de fevereiro de 2015 (Plano de cargos, carreira e remuneração do Magistério da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Sabinópolis), respeitando a data base do mês de abril.

Parágrafo Segundo – O anexo IV – Tabela de vencimentos e progressões da Lei Complementar Municipal nº. 1.777 de 02 de julho de 2007 passa a vigorar com o reajuste ora concedido e com a nova nomenclatura dos níveis em anexo.

Art. 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sabinópolis, 12 de junho de 2015.


Carlos Roberto Barroso Mourão
Prefeito Municipal